**PROCESSO**: **n º** 1206-002212/2016

**INTERESSADO:** SPORT CAR LOCADORA (AMORIM & AMORIM LTDA).

**ASSUNTO:** PEDIDO DE PAGAMENTO.

**NATUREZA:** FINANCEIRA.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1206-002212/2016, em 01 (um) volume, com 55 (cinquenta e cinco) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento no valor de **R$313,00** (trezentos e treze reais), relativo à reposição de valores para reparos decorrente de avarias (conforme Ofício nº 074 – Sec e Parte nº 02/2016), no veículo FIAT/PALIO WK, de placa OHD 6102, que ora se encontrava disponibilizado para a PM/AL.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02/12 contém Carta n º 048/2016, de 23/02/2016, de lavra do Sr. Sérgio Castro de Amorim, Sócio Administrador, solicitando o pagamento no valor de **R$313,00** (trezentos e treze reais), relativo à reposição de valores para reparos decorrente de avarias (conforme Ofício nº 074 – Sec e Parte nº 02/2016), no veículo FIAT/PALIO WK, de placa OHD 6102, que ora se encontrava disponibilizado para a PM/AL, conforme Contrato AMGESP-084/2014, juntando cópia do DANFE nº 66.238, de 02/02/2016, orçamentos, publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato AMGESP nº 084/2015, no D.O.E página 56, do dia 12/11/2015, e cópia de parte do contrato.
2. Às fls. 13/17, 31/35 e 37/39 constam as Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa **AMORIM & AMORIM LTDA. (CNPJ nº 70.012.612/0001-80)**, algumas vencidas.
3. Às fls. 18/25 constam Of. nº 074-Sec., datada de 01/02/2016, de lavra de José Cícero Domingos da Silva – Cmt do BPGd, encaminhando a viatura para que sejam sanados os problemas decorrente de avaria; Parte nº 02/16 – Of. de Op., de 27/01/2015, de lavra de Patrícia Soares de Lima – 1ª Ten QOC PM, Oficial de Operações ao BPGd, comunicando e justificando a avaria na viatura, juntando cópia da CNH, documento do veículo, Termo de Comunicação de Sinistro com Veículos, foto da parte afetada do veículo e fotos da viatura.
4. Às fls. 26/30 consta Despacho nº 204/2016-CSM/MB-DAL, de 03/05/2016, de lavra do 1º Ten PM RGPM, Luciano Santos Silva, solicitando ao Comandante do 4º BPM a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades, juntando BGO nº 092, de 22/05/2017 e um CD.
5. À fl. 47 consta Despacho nº 1716/2017, de 14/09/2017, de lavra do Diretor Financeiro, José Bernardo da Silva - Ten Cel QOC PM, informando a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa, como também despacho s/n e sem data, de lavra do Comandante Geral da PM/AL, tomando ciência, reconhecendo a dívida e justificando o não pagamento, cumprindo o que determina o art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, encaminhando a CGE/AL, para análise.
6. À fl. 54 consta Despacho nº 2134/2017, de 06/11/2017, de lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças, José Bernardo da Silva - Ten Cel QOC PM, informando a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa, como também despacho s/n e sem data, de lavra do SubComandante Geral da PM/AL, tomando ciência, reconhecendo a dívida e justificando o não pagamento, cumprindo o que determina o art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, encaminhando a CGE/AL, para análise
7. À fl. 55 consta Despacho da Assessoria Técnica da CGE, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessoria Técnica da Controladoria Geral do Estado (fl. 55).

I - Constam informações sobre dotação orçamentária, mas necessita de atualização;

II - Constata-se que as despesas encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Foram acostadas aos autos as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa, algumas vencidas.

IV - Constata-se que foi acostado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de **R$313,00** (trezentos e treze reais) a ser pago a Credora.
2. **DAS CERTIDÕES** – Quando da efetivação do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa atualizada sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Que seja atualizada a dotação orçamentária a ser utilizada para a referida despesa.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a” a “c”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor.

Maceió, 13 de março de 2018.

Marcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 101-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**